

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS SERRA

Rodovia ES-010 – Km 6,5 – Bairro Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES 27 3348-9200 COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EXTENSÃO COMUNITÁRIA

TERMO DE CONVÊNIO

| Ao(s) dia(s) de | de | , na cidad |
|--|--|--|
| le Serra, Estado do Espírito Santo, as partes abaixo ide Termo de Convênio para concessão de Estágio Não-Obri | | tre si o presente |
| De um lado, doravante denominado Instituição de Enstecnologia do Espírito Santo (Ifes) — campus Serra Maguinhos — CEP 29173-087 — Serra/ES, inscrita no representado pelo(a) Coordenador(a) da Coordenador Comunitária — REC. De outro lado, doravante denominario público ou privado, ou profissional liberal devida profissional, abaixo identificado: | , situado na Rodovia ES-010, CNPJ sob o nº 10.838.653/00 doria de Relações Instituciona ninado Unidade Concedente, pe | km 6,5, Bairro 16-84, neste ato ais e Extensão ssoa jurídica do |
| Razão Social/Nome: | | |
| Endereço: | | N°: |
| Bairro: | CEP: | |
| Cidade: | | UF: |
| Telefone (s): | E-mail: | |
| CNPJ/ITR: | Inscrição Estadual: | |
| Registro Profissional*: | Licença Municipal*: | |
| Em caso de profissional liberal de nível superior | | |
| Nesse ato representada por: | | |
| Representante Legal da Unidade Concedente: | | |
| Cargo: | | |
| Telefone (s): | E-mail: | |

DO OBJETO

Cláusula 1^a – O objeto do presente instrumento é regulamentar as condições de realização de Estágios Não-Obrigatórios e Obrigatórios do Ifes, de alunos(as) do Ifes – Campus Serra, na Unidade Concedente,

Conveniadas as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008:

em consonância com a legislação vigente.

- a) Para fins desse instrumento, entende-se como estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular na Educação Profissional, Técnica de Nível Médio e na Educação Superior, seja na modalidade presencial ou à distância.
- b) Para fins deste instrumento, fica estabelecido que a Unidade Concedente não arcará com quaisquer taxas a serem repassadas ao Ifes pelo fato de conceder oportunidade de estágio em suas instalações.
- c) Esse instrumento não faz parte do disposto na Lei nº 8.666/93, visto que o Ifes não dispensará nenhum tipo de recurso financeiro e/ou contraprestação em favor da Unidade Concedente.

DA UNIDADE CONCEDENTE

Cláusula 2ª – A Unidade Concedente propiciará oportunidades de estágio para alunos do Ifes-Campus Serra, dentro de suas possibilidades, nos termos da legislação vigente e das disposições desse convênio, zelando por seu cumprimento.

- a) A Unidade Concedente determinará o número de vagas de estágio a serem ofertadas, bem como a distribuição das mesmas pelas áreas de formação.
- b) A Unidade Concedente selecionará estagiários entre os candidatos encaminhados pelo Ifes-Campus Serra, dando a eles, conhecimento dos critérios adotados na seleção.
- c) A Unidade Concedente designará entre seus profissionais um supervisor de estágio, com formação acadêmica e/ou profissional compatível com a habilitação do estagiário, que terá as seguintes responsabilidades:
 - a. Participar da seleção de estagiários;
 - b. Elaborar em conjunto com o estagiário, o Plano de Estágio;
 - c. Orientar as atividades do(s) estagiário(s) (até 10 simultaneamente), dentro dos objetivos da Unidade Concedente e atendendo às condições previstas na área de formação dos mesmos;
 - d. Avaliar o desempenho do(s) estagiários(s) por meio de formulários próprios fornecido pelo Ifes campus Serra.
- d) A Unidade Concedente celebrará com cada estagiário contratado e seu responsável legal, no caso de aluno menor, e com o Ifes campus Serra, um Termo de Compromisso de Estágio em modelo fornecido pelo Ifes campus Serra.
- e) A Unidade Concedente providenciará, para cada estagiário contratado, um seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado, sendo que, no caso de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá ser assumida pela Instituição de Ensino.
- f) A Unidade Concedente poderá pagar uma bolsa para o estagiário, ou outra forma de contraprestação acordado entre as partes, sendo compulsória sua concessão, bem como do auxílio transporte nos casos de Estágio Não Obrigatório.
- g) A Unidade Concedente deverá entregar ao Ifes, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- h) A Unidade Concedente poderá solicitar a qualquer momento a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio.

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Cláusula 3ª – O Ifes – campus Serra se compromete a apresentar à Unidade Concedente, os candidatos disponíveis para estágio, bem como de divulgar vagas oferecidas pela mesma, dentro de acordo com os requisitos exigidos.

- a) O Ifes campus Serra celebrará com cada estagiário contratado e seu responsável legal, no caso de aluno menor, e com a Unidade Concedente um Termo de Compromisso de Estágio em modelo fornecido pelo Ifes – campus Serra.
- b) O Ifes campus Serra poderá suspender e/ou cancelar o Termo de Compromisso de Estágio, cujo estagiário não estiver exercendo suas atividades em sua área de formação.
- c) O Ifes campus Serra imprimirá sistemática organização, orientação, supervisão e avaliação dos estágios, por meio da Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária e da Coordenadoria do Curso de cada estagiário.

DO PRAZO E DA RESCISÃO

Cláusula 4^a – O presente instrumento passará a vigorar a partir da data de assinatura do mesmo pelas partes envolvidas, e poderá ser solicitada sua rescisão a qualquer momento, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

Cláusula 5^a – De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, na cidade de Serra, renunciando, desde logo, qualquer outro, para dirimir qualquer questão que se originar desse convênio e que não possa ser resolvido amigavelmente.

| E, por estarem justos e acordados, assinam o prese Não-Obrigatório e Obrigatório, em 2 (duas) vias de i | | Convênio para Coi | ncessão de Estágio |
|--|------------------|--------------------|--------------------|
| | Serra/ES, _ | de | de |
| Representante Legal da Unidade (| Concedente (ass | inatura e carimbo) | |
| Representante Legal da Instituição | o de Ensino (ass | inatura e carimbo) | |